



Projeto de Lei Municipal n.º 2559/2020

de 16 de janeiro de 2020.

**Altera a Lei Municipal nº2133/2.014 de 07 de Abril de 2.014 que autorizou o Poder Executivo a receber em cessão de uso imóvel da Sociedade do Clube Esportivo e Recreativo Alto Uruguai e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº2133/2.014 de 07 de Abril de 2.014 que autorizou o Poder Executivo a receber em cessão de uso imóvel da Sociedade do Clube Esportivo e Recreativo Alto Uruguai passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 4º - A cessão de uso conforme autorizado pela presente Lei será por um período mínimo de 30 (trinta) anos. “*

***Parágrafo Primeiro:** Caso o cedente retomar a posse do imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na presente lei, ou seja, TRINTA (30) anos a contar da data da cessão, deverá a Sociedade ressarcir ao Município de modo proporcional ao tempo restante, os investimentos realizados no imóvel.*

***Parágrafo Segundo** – O contrato de cessão decorrente da presente lei deverá conter o novo prazo estabelecido e deverá ser firmado em caráter irrevogável e irretratável.*

**Art. 2º** - Todos os demais artigos e condições constantes na lei que ora se altera que não conflitarem com a presente permanece hígidos e vigentes, sendo considerados como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DE JANEIRO DE 2020.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estender o prazo da Lei Municipal nº2133/2.014 de 07 de Abril de 2.014 que autorizou o Poder Executivo a receber em cessão de uso imóvel da Sociedade do Clube Esportivo e Recreativo Alto Uruguai.

Inicialmente se está a alterar somente o artigo 4º da lei originalmente aprovada com introdução da redação de parágrafos de modo a cumprir exigência da Caixa Econômica Federal para recebimento de valor a ser aplicado na ampliação e reforma do ginásio de esportes de propriedade da Sociedade e atualmente de posse do Município.

A aplicação dos recursos em tais obras é de interesse recíproco da comunidade e igualmente da Sociedade Clube Esportivo e Recreativo Alto Uruguai, que terá aumentada a qualidade e conservação das benfeitorias e, por conseguinte, do valor de seu patrimônio.

Importa referir aos senhores vereadores que a Clube Esportivo e Recreativo Alto Uruguai realizou assembleia na qual, dentre outros assuntos, foi deliberado e registrada na respectiva ata a autorização para a extensão do prazo da cessão de uso de vinte e cinco para trinta anos a contar do ano de 2.014, data da lei e do contrato originalmente firmado.

Assim, cabe aos senhores vereadores a análise e posterior aprovação deste texto legal para após a Administração encaminhar ao órgão financeiro e receber a liberação do recurso para as obras.

Diante disto, pedimos a aprovação unânime desta Casa de Lei ao projeto que se encaminha.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal